

LEI MUNICIPAL N.º 2.293, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**“INSTITUI O DIA NACIONAL DO
ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA NO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia, o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado anualmente em 7 de outubro, em consonância com a Lei Federal nº 14.745, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, com o objetivo de:

- I- Valorizar a tradição religiosa e cultural ligada à devoção mariana;
- II- Promover atividades educativas, culturais e religiosas que celebrem o significado do Rosário da Virgem Maria;
- III- Incentivar a participação da comunidade em eventos que fortaleçam os valores espirituais e a fé cristã.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades religiosas, culturais e educacionais, apoiar e promover ações alusivas à data, tais como:

- I- Missas, procissões e encontros de oração;
- II- Palestras, exposições e apresentações artísticas;
- III- Campanhas de conscientização sobre o valor histórico e espiritual do Rosário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 16 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal